SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ← SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

EDITAL COMPLEMENTAR 14/2020 DPI – Rio Grande – IFRS – Seleção de Bolsistas de Fomento Interno 2020/2021

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente a cotas de bolsas selecionadas no Edital Complementar Nº 23/2019 - Campus Rio Grande, vinculado ao Edital PROPPI Nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital visa ao preenchimento de bolsas remanescentes oriundas do Edital 08/2020. Os bolsistas atuarão nos Projetos de Pesquisa e Inovação do IFRS Campus Rio Grande classificados no Edital Complementar 23/2019 Campus Rio Grande, vinculado ao Edital PROPPI Nº64/2019- Fomento Interno 2020/2021.
- 1.2 As Bolsas de Pesquisa são divididas em duas modalidades:
- a) Bolsa de <u>Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES)</u>: destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de <u>Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET)</u>: destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.
- 1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT) para o período 2020/2021, conforme o Edital PROPPI nº 064/2019 Fomento Interno 2020/2021 IFRS, nas modalidades BICET e BICTES, será de R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) referente a 8 (oito) horas e de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) referente a 16 (dezesseis) horas. O aluno bolsista deverá executar a carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista, descrito no projeto selecionado.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição e os pré-requisitos das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE

Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

Coordenador do Projeto	Título do Projeto	Modalidade / Quantidade de bolsas	Carga horária
Leonardo Bandeira Soares	Desenvolvimento de um sistema embarcado para alinhamento eficiente entre caminhões e guindastes de um terminal portuário	01 BICET	8H

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	30/09/2020
Período de inscrições via formulário eletrônico 1	02 a 05/10/2020
Homologação das inscrições	06/10/2020
Seleção dos bolsistas	07/10/2020
Envio pelo coordenador do projeto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas selecionados via formulário eletrônico 2	08/10/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	08/10/2020
Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação via formulário eletrônico 3	09/10/2020

← SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE

Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- 4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:
- I. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso no campus;
- II. Não possuir vínculo empregatício
- a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- III. Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;
- IV. Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital o relatório de atividades contendo os resultados finais;
- V. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VII. Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa;
- VIII. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*:
- IX. Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.
- X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até a regularização da situação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE

Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

- 5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível <u>formulário 1</u>.
- 5.3 Para projetos que solicitaram histórico e currículo como critérios de seleção, os mesmos devem ser enviados por e-mail diretamente para os coordenadores dos projeto até a data da entrevista.
- 5.4 No caso de inscrição em duplicidade, será considerado a última inscrição para fins de homologação.
- 5.5 Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail dpi@riogrande.ifrs.edu.br

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.
- 6.2 Os pré-requisitos e formas de seleção das bolsas, nas modalidades BICTES e/ou BICET, encontram-se a seguir:

Título do Projeto	Coordenador	Pré requisitos	Critérios	Data, horário e link das entrevistas
Desenvolvimento de um sistema embarcado para alinhamento eficiente entre caminhões e guindastes de um terminal portuário	Leonardo Bandeira Soares leonardo.soares@ riogrande.ifrs.edu. br	Estudante do ensino técnico nas modalidades subsequente ou integrado dos cursos de eletrotécnica, automação industrial e informática para a internet. Com pré conhecimento de lógica de programação	currículo e entrevista	Dia 07/10/2020 às 9h Todas as entrevistas se darão pela sala de conferência RNP, no endereço https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/leonardo-bandeirasoares

- 6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no dia indicado no cronograma deste edital.
- 6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

← SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE

Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

- 6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.
- 6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.
- 6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- a) maior idade;
- b) sorteio.
- 7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para a Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio Grande, <u>via formulário eletrônico 2</u>, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.
- 7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus* Rio Grande, destinados a esse fim.
- 7.4 A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio Grande, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do <u>formulário eletrônico 3</u>:
- a) formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);
- b) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;

← SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE

Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

- c) termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos.
- d) cópia simples do Documento de Identidade e CPF;
- e) comprovante de endereço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPPI nº 64/2019 e Edital Complementar n° 23/2019 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.
- 9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus* Rio Grande do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus* Rio Grande do IFRS.

Rio Grande, 30 de setembro de 2020

Alexandre Jesus da Silva Machado Diretor-Geral do IFRS Campus Rio Grande